ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-062/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22 10 2008

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 20 / 10 / 08

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____/____/____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____/____/____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____/____/____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 22/10/2008 UNO

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____

REJEITADO ____/____/____ *RETIRADO* ____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º 3122/2008 *REMETIDA EM* ____/____/____ *OF* 599/2008

SANÇÃO EM ____/____/____ *LEI N.º* ____

VETO ____

PROMULGAÇÃO 25/10/2008 . 25/10/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 599/2008.

Macaé, 22 de outubro de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-055/2008, nº E-060/2008, nº E-061/2008, nº E-062/2008 e nº L-066/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-062/2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, no período compreendido entre os dias 25 de outubro e 14 de novembro do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAULA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 22 de outubro de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Camara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 078 /2008.

Macaé, em 09 de outubro de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Cumprindo preceito insculpido em nossa Lei Orgânica, encaminho a V. Exª o presente Projeto de Lei com vistas a obter autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para afastar-me, por um prazo de 21 (vinte e um) dias, do exercício do cargo de Prefeito e também ausentar-me do Município.

Certo da aprovação unânime dos Nobres Parlamentares ao presente Projeto de Lei, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito Municipal

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 22/10/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/10/2008

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA,
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062/2008

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, Sr. **RIVERTON MUSSI RAMOS,** autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, no período compreendido entre os dias 25 de outubro e 14 de novembro do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO DE PAULA**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 09 **de** outubro **de 2008.**

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito Municipal

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 22/10/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/10/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

PARECER

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 22/10/2007
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18/06

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/10/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento ,Planejamento e Tributação

PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
Único DISCUSSÃO
EM 22/10/2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/10/2007